



MUNICÍPIO DE CARUARU – PE
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026



O Prefeito de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos efetivos de **Auditor Fiscal Municipal e Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades)**, na forma da Lei Estadual nº 6.123/1968; Lei Complementar Municipal nº 087/2021; Lei Municipal Complementar 090/2022; Lei Municipal Complementar 154/2025; Lei Municipal Complementar 162/2025; Lei Municipal Complementar 169/2025; Lei Municipal Complementar 185/2026 e suas atualizações e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e comunicados e será executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições típicas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III do presente Edital.

1.2.2. O Município de Caruaru - PE admitirá o número total das pessoas candidatas aprovadas em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link** do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE - Ed. 01/2026**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados.

1.4. A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da prova ou desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.**

1.4.1. O laudo médico deverá ser enviado, em um único arquivo, **no período entre 8h do dia 10 de agosto de 2026 e 23h59 do dia 08 de outubro de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br através da **Área do Candidato com CPF e senha**. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher as opções LAUDO MÉDICO (máx.1 arquivo)/ Escolher arquivo e Enviar**.

1.4.2. O sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

1.4.3. O nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

1.4.4. O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

1.4.5. A pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

1.4.6. A pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

1.4.7. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.8. A concessão de condição especial no dia de aplicação das provas, não valida a concorrência da pessoa candidata às vagas destinadas às pessoas com deficiência, cujas regras estão disciplinadas no item 3 deste Edital.

1.4.9. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder os originais dos laudos médicos e dos

laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação dos mesmos.

1.4.10. A condição especial para realização da prova deverá constar expressamente do laudo médico, enviado pela pessoa candidata, caso contrário não será acatada.

1.5. As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de local adequado no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e deverá observar as vedações dispostas no item 6.2.9 deste Edital e demais orientações passadas pela equipe de fiscalização.

1.5.4. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

1.5.5. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5.6. A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.

1.5.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

1.5.8. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

1.6. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização das provas deverá solicitar, **no período de inscrição**, através do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, à utilização de nome social na forma do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. No assunto da mensagem deverá constar **NOME SOCIAL**.

1.7. As pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público poderão ser designadas para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, e deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária do cargo conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caruaru.

1.8. O cronograma de atividades do Concurso Público 01/2026 é o disposto abaixo:

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital 01/2026	06/08/26
Período de inscrição pela Internet	10/08 a 08/10/26
Data limite para pagamento do boleto bancário	09/10/26
Data para verificar se a inscrição foi deferida	14/10/26
Prazo para solicitação de isenção	10 a 14/08/26
Divulgação dos pedidos de isenção	16/09/26
Recursos contra pedidos de isenção negados	17 e 18/09/26
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	25/09/26
Divulgação da relação de PcD e condições especiais	03/11/26
Recursos contra relação de PcD e condições especiais	04 e 05/11/26
Divulgação da relação final de PcD e condições especiais	11/11/26
Aplicação das provas objetivas e dissertativas	29/11/26
Publicação oficial dos gabaritos preliminares das provas objetivas nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	30/11/26
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	01 e 02/12/26
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	04/01/27
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	04/01/27
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	05 e 06/01/27
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	12/01/27

Envio dos títulos para as pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.4.1 do Edital	13 a 15/01/27
Divulgação do resultado das provas dissertativas e de títulos, de acordo com as regras do Edital	15/02/27
Recursos contra os resultados das provas dissertativas e de títulos	16 e 17/02/27
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação nas provas dissertativas e de títulos	24/02/27
Divulgação do resultado final do Concurso Público 01/2026	26/02/27

1.9. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. Os anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, são os relacionados a seguir:

Anexo I - cargos, vagas, jornada de trabalho, vencimentos e atribuições típicas

Anexo II - quadro demonstrativo das provas

Anexo III - conteúdos programáticos das provas

Anexo IV - formulário para solicitação de isenção

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado e considerado apto, em todas as etapas do Concurso Público, de acordo com as características de avaliação de cada uma delas;

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

2.4. Apresentar documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);

2.5. Apresentar documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);

2.6. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.6.1. A pessoa candidata que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da posse, será eliminada do concurso.

2.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.8. Ter aptidão física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por laudo médico;

2.9. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades de acordo com a jornada de trabalho;

2.10. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.11. Apresentar declaração e recibo de entrega do IRPF, e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);

2.12. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);

2.13. Não possuir condenação nos termos das Leis Municipais nº 7.002/2023, Lei nº 7.063/2023, Lei nº 7.158/2024 e Lei nº 7.355/2025;

2.14. É vedada a nomeação para o exercício do cargo de **Auditor Fiscal do Município de Caruaru** de pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham sido:

I - responsáveis por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Tributos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal de nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei Federal de nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.14.1. Para fins de comprovação das exigências contidas no item 2.14 deste Edital deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com atribuição no município de domicílio da pessoa candidata;

b) Declaração do órgão ao qual se encontra vinculada na qual conste não ter sofrido punição nos termos do inciso II do item 2.14;

c) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pela Justiça Estadual com competência no

domicílio da pessoa candidata e a mesma certidão também na esfera federal.

2.14.1.1. Na Portaria de Convocação para apresentação da documentação poderão ser exigidos outros documentos para fins de atendimento à legislação municipal.

2.14.2. Se for constatado, a qualquer tempo qualquer, ato que desabone a conduta da pessoa candidata, a mesma será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

2.15. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.14, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse para ingresso no quadro de servidores públicos do Município de Caruaru, sob pena de exclusão.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o art. 97, inciso VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco e o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, serão reservados às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas, de acordo com as especificações contidas neste item.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2. A segunda nomeação deste Concurso Público será reservada para pessoas com deficiência, a próxima vaga reservada ocorrerá quando da 21ª nomeação, e assim em progressão aritmética, a cada 20 nomeações.

3.1.3. A convocação das pessoas com deficiência aprovadas e classificadas no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

3.2. A participação de pessoas com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3. A pessoa candidata abrangida pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com o pleno exercício das atribuições do cargo ao qual concorre.

3.4. A pessoa com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.5. A pessoa candidata deverá apresentar, **durante o período de inscrição - compreendido de 10/08 a 08/10/26**, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.5.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

3.5.1.1. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

3.5.2. As pessoas com deficiência deverão apresentar o laudo médico de acordo com o estabelecido no item 1.4 e seus subitens.

3.5.3. A pessoa com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga e não será considerado como PcD.

3.5.4. O IBAM ao receber o laudo médico, enviado pela pessoa candidata, verificará apenas se o mesmo está em conformidade com as exigências constantes dos itens 3.5, 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

3.5.5. O IBAM não será responsável pela avaliação médica do laudo e se a deficiência da pessoa candidata é compatível ou não com as atribuições do cargo, uma vez que essas atividades serão realizadas por Junta Médica do Município de Caruaru, após a convocação, conforme disposto no item 3.7.

3.5.6. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em laudo médico.

3.6. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.7. A pessoa com deficiência aprovada, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocado, por meio de portaria específica, em data a ser posteriormente divulgada, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Município de Caruaru programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência da pessoa candidata e de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3.2, se esta deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.1, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para a pessoa candidata, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Caruaru, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas em tais condições.

3.11. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas em todas as etapas no que se refere ao conteúdo, avaliação, nota de corte, data, horário, duração e local de realização das provas.

3.12. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial no dia da realização das provas deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.12.1. Caso a pessoa com deficiência necessite de tempo adicional e/ou sala individual para realização da prova, tal condição deverá estar descrita e justificada no laudo médico a ser apresentado, conforme item 1.4.

3.13. A não solicitação de condições especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por essas pessoas candidatas, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. A pessoa candidata que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido todas as exigências dispostas no item 1.4 e seus subitens, se aprovada no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15.1. Será publicada, no site do IBAM, listagem contendo os números de inscrição das pessoas candidatas inscritas para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que enviaram o laudo médico nos moldes e prazos definidos neste Edital, bem como as pessoas candidatas que solicitaram condições especiais para realização das provas.

3.15.2. Após a avaliação da junta de especialistas será divulgada nova listagem de classificação contendo os nomes das pessoas com deficiência que foram consideradas aptas ao exercício da função escolhida no concurso.

3.15.3. Caso a condição da pessoa candidata não seja enquadrada, pela junta de especialistas, nas possibilidades constantes no item 3.2, a pessoa perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e constará apenas na listagem geral de classificação.

3.15.4. Caso a deficiência da pessoa candidata seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, após avaliação prévia objetiva de possibilidades de adaptações razoáveis ou de tentativa de ajustes que viabilizem o exercício do cargo, a pessoa será eliminada do concurso.

3.15.4.1. Na avaliação prévia objetiva serão observadas as disposições a seguir:

- a)** avaliação técnica individualizada e motivada;
- b)** oferecimento e tentativa prévia de adaptações razoáveis e implantação de medidas/ajustes que viabilizem o exercício do cargo;
- c)** possibilidade de reavaliação e recurso administrativo antes da eliminação definitiva;
- d)** caso a Administração entenda pela impossibilidade absoluta do provimento mesmo após tentativas de ajustes, que essa decisão seja fundamentada, com laudo técnico detalhado e passível de contestações.

3.16. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.17. Na ocorrência de desistência de vaga por pessoa com deficiência aprovada, essa vaga será preenchida por outra pessoa com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.18. Caso não haja pessoa com deficiência aprovada para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.19. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3.4 será a pessoa candidata eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa e criminal.

4. VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRANSEXUAIS

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 7.507, de 22 de junho de 2026, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública direta de Caruaru, divididas da seguinte forma:

I - 23% (vinte e três por cento) para pessoas pretas e pardas;

II - 3% (três por cento) para indígenas;

III - 2% (dois por cento) para quilombolas;

IV - 2% (dois por cento) para pessoas transexuais.

4.1.1. O percentual previsto no item 4.1 deste Edital será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do concurso público e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

4.1.2. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 deste Edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público for igual ou superior a 2 (dois).

4.1.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou

II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

4.2. As pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.1. As pessoas de que trata o item 4.2 deste Edital serão classificadas, no resultado final do concurso público, tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de vagas reservadas, observada a respectiva classificação.

4.2.2. As pessoas mencionadas no item 4.2 deste Edital aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão consideradas para o preenchimento das vagas reservadas.

4.2.3. Ocorrendo a hipótese disposta no item 4.2.2 deste Edital, a vaga reservada que não for preenchida será destinada à pessoa candidata aprovada na posição imediatamente subsequente da respectiva lista de vagas reservadas, observada a ordem de classificação.

4.2.4. Em caso de desistência da pessoa preta e parda, quilombola, indígena ou transexual aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta e parda, quilombola, indígena ou transexual posteriormente classificada na listagem especial.

4.2.5. A pessoa candidata poderá se inscrever em mais de uma categoria de reserva de vagas se atender simultaneamente a todos os requisitos e, em caso de aprovação, constará nas respectivas listas específicas e será chamada para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.

4.3. Para fins de reserva de vagas a pessoa candidata deverá declarar no momento da inscrição que se enquadra como:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda;

IV - pessoa transexual: aquela que assim se autodeclarar, que possua reconhecimento social, transição corporal de identidade de gênero, e que possua certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e documentos com indicação de nome social que revelem transição de gênero.

4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pela pessoa candidata, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cotas. Neste caso, a pessoa não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso Público, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6. Será estabelecido procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas, pardas e transexuais que será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

4.6.1. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas e pessoas transexuais, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.7. No caso de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas candidatas poderão prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.8. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.9.1. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o item 4.9 deste Edital concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

I - será eliminada do concurso público, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

4.9.2. Nas hipóteses previstas no item 4.9.1, o resultado do procedimento será encaminhado:

I - ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II - à Procuradoria Geral do Município, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

4.10. O acesso das pessoas candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com as demais pessoas no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, ao conteúdo das disciplinas, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à nota mínima exigida e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.11. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais aprovadas, na forma prevista na Lei Municipal nº 7.507, de 22 de junho de 2026.

4.12. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais.

4.12.1. Esgotada a lista de pessoas aprovadas na ampla concorrência e permanecendo vagas a serem providas durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas constantes da lista de vagas reservadas, observada a ordem de classificação.

4.13. Fica garantida a participação de pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais optantes pela reserva de vagas em todas as etapas deste certame, desde que atingida a nota ou a pontuação mínima exigida em cada uma das fases.

4.14. A pessoa candidata que no ato da inscrição declarar-se preta e parda, indígena, quilombola ou transexual, se aprovada no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral das pessoas candidatas.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/08 a 08/10/26**, pela Internet, no *site*

www.ibam-concursos.org.br.

5.1.1. Será cobrado a título de inscrição o valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais), que será depositado em conta específica do Município de Caruaru/ PE.

5.2. A pessoa candidata deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

5.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 10/08/26 e 23h59 do dia 08/10/26**.

5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento e compensação do valor da inscrição na conta do concurso. A pessoa candidata deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **preferencialmente na rede bancária**, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO, DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX.**

5.4.1. Para segurança da pessoa candidata, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

5.4.2. O IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por falhas no processamento bancário, bem como por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário a pessoa candidata poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos e processos seletivos.

5.4.5. O boleto bancário deverá ser gerado, durante o período de inscrição, no horário compreendido entre 6h00 e 22h00, observado o disposto no item 5.5.

5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até as 21h00 do dia 09/10/26**, caso contrário não será considerado.

5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após as 21h00 do dia 09/10/26.

5.5.2. Quando o último dia de pagamento coincidir com algum feriado ou ponto facultativo, o pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia útil que anteceda o feriado ou ponto facultativo.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamento realizado por meio de intermediadores de pagamento, como por exemplo: Bcash, MercadoPago, Moip, Pagseguro, Paypal, PicPay, RecargaPay entre outros. Nessas situações, **a compensação do boleto deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 09/10/26.**

5.6. A pessoa candidata inscrita pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

5.7. A pessoa candidata inscrita pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br na opção **Área do candidato**.

5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM e caberá à pessoa candidata sua impressão.

5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

5.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.

- 5.10.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 5.11.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso.
- 5.12.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 5.13.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.
- 5.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução, inclusive inscrições que não foram homologadas.
- 5.14.1.** Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item 5.14 será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.
- 5.14.2.** Na impossibilidade de comparecimento das pessoas candidatas ou de suspensão ou cancelamento do concurso por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, surtos endêmicos, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes da vontade humana) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.
- 5.15.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- 5.15.1.** A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.16.** A pessoa candidata deverá verificar, **a partir do dia 14/10/26 após as 14h00**, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 5.16.1.** A pessoa candidata que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 8 do presente Edital.
- 5.17.** O atendimento às pessoas candidatas será feito pelo e-mail concurso@ibam.org.br ou pelos telefones (21) 2142-9715 (WhatsApp) / 2142-9728/ 2142-9771 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira - exceto feriados.
- 5.18.** Para efetuar consultas a pessoa candidata deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br e no link "Área do candidato" digitar as informações solicitadas. Para tanto é necessário que a pessoa cadastre seus dados corretamente, em especial o e-mail para fins de recuperação de senha.

5.19. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.19.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para a pessoa candidata que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

5.19.2. A pessoa candidata economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, mediante apresentação do **Comprovante de Cadastro**, que contenha a data da consulta realizada, chave de segurança e QR code para verificação da autenticidade, emitido em data posterior a publicação deste Edital, por meio de um dos seguintes canais:

I - Web: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> ou <https://cadunico.dataprev.gov.br/>

II - Aplicativo móvel: Aplicativo Cadastro Único móvel <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/paginas/app-cadunico>. O aplicativo pode ser obtido gratuitamente pelas lojas GooglePlay (Android) ou Apple Store (IOS).

5.19.2.1. A pessoa candidata deverá informar, no formulário constante do Anexo IV, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, a pessoa poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM pelo sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.

5.19.3. Para as inscrições amparadas pelos itens anteriores, as pessoas candidatas deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **no período de 10 a 14/08/26**, pelo site **www.ibam-concursos.org.br**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Caruaru/PE - Ed. 01/2026** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, deverá preencher o **Formulário de Inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados digitados no Formulário.

b) gerar e salvar em pdf o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais da pessoa candidata, código do cargo escolhido e o número da inscrição no Concurso Público;

c) preencher e salvar em pdf o formulário para solicitação de isenção, constante do Anexo IV, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no site **www.ibam-concursos.org.br** na **Área Documentação do concurso**.

d) após realizar os procedimentos descritos nas letras a, b e c deste item, a pessoa candidata deverá solicitar isenção **no período entre 8h do dia 10 de agosto de 2026 e 18h do dia 14 de agosto de 2026**, acessando o site **www.ibam-concursos.org.br**, através da **Área do Candidato** com número do **CPF e senha**. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento e escolher a opção ARQUIVO COMPROVANDO ISENÇÃO (máx. 1 arquivo)**, clicar no botão **Escolher arquivo** para selecionar a documentação que será anexada em um único arquivo (boleto bancário, Anexo IV e cópias dos documentos solicitados) e pressionar a opção **Enviar**.

e) o arquivo encaminhado fica listado na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar o arquivo clicando em cima do documento.

f) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 14 de agosto de 2026**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

g) o sistema on-line aceita somente arquivo no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

h) o nome do arquivo não deverá conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

i) a pessoa candidata é responsável por verificar se consta no sistema o documento postado para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso o documento esteja corrompido, não será possível realizar a avaliação.

j) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

k) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

5.19.4. A pessoa candidata só poderá solicitar isenção para um cargo por turno de prova (Manhã e Tarde). Caso a pessoa candidata solicite duas ou mais isenções no mesmo turno, será considerada a última inscrição realizada por turno de prova.

5.19.5. O Município de Caruaru se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

5.19.5.1. A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.

5.19.6. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.6.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeita a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.19.7. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário terá sua isenção cancelada.

5.19.8. Não serão aceitos, após o prazo de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.19.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.19.9.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 5.19.3, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

5.19.10. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

5.19.11. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição da pessoa candidata contemplada será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Caruaru, cabendo exclusivamente à pessoa a responsabilidade de conferir, no dia **16/09/26**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

5.19.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail ou similar.

5.19.13. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 8.

5.19.14. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritas no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

5.19.15. A pessoa candidata que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada, **até as 21h00 do dia 09/10/26**.

5.19.16. As pessoas candidatas que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídas do mesmo.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Provas Objetivas

6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).

6.1.3. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

6.1.4. A pessoa candidata receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

6.1.5. A pessoa candidata deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

6.1.6. Antes de iniciar as provas objetivas, a pessoa candidata deverá transcrever no espaço indicado no seu cartão de respostas, em letra cursiva, de próprio punho, a frase que se encontra na contracapa do caderno das provas objetivas, sob pena de eliminação.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase, impressão digital e respostas).

6.1.7.1. Caberá a pessoa candidata conferir, se os dados constantes do cartão-resposta entregue pelo fiscal, correspondem aos seus dados pessoais (nome completo e documento de identificação).

6.1.7.2. O cartão-resposta apenas será substituído quando o fiscal entregar por engano o cartão de uma pessoa candidata para outra.

6.1.8. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior aos limites mínimos estabelecidos no Anexo II deste Edital, não podendo zerar nenhuma das disciplinas.

6.1.9. O conteúdo das questões variará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual a pessoa candidata concorrer.

6.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.1.11. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso.

6.2. Prova Dissertativa

6.2.1. A prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma questão dissertativa de conteúdo técnico, que versará sobre um dos componentes da disciplina de Conhecimentos Específicos dos cargos de Auditor Fiscal Municipal e Analista Fiscal Municipal, constantes do Anexo III deste Edital.

6.2.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com as provas objetivas.

6.2.3. A prova dissertativa valerá 40 (quarenta) pontos e deverá ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

6.2.4. Somente serão corrigidas as provas dissertativas das pessoas candidatas que tenham sido aprovadas e classificadas nas provas objetivas, observada à ordem decrescente de classificação, de acordo com as proporções a seguir:

a) listagem de ampla concorrência

- Auditor Fiscal Municipal - classificados(as) até a 50ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades) - classificados(as) até a 10ª colocação por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

b) listagem de pessoas com deficiência

- Auditor Fiscal Municipal - classificados(as) até a 6ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades) - classificados(as) até a 3ª colocação por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

c) listagem de pessoas pretas e pardas

- Auditor Fiscal Municipal - classificados(as) até a 15ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades) - classificados(as) até a 6ª colocação por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

d) listagem de pessoas quilombolas

- Auditor Fiscal Municipal - classificados(as) até a 3ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades) - classificado(a) na 1ª colocação por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

e) listagem de pessoas transexuais

- Auditor Fiscal Municipal - classificados(as) até a 3ª colocação, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim;

- Analista Fiscal Municipal (todas as especialidades) - classificado(a) na 1ª colocação por cargo, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim.

6.2.4.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo às cotas e forem classificadas nas vagas de ampla concorrência não serão computadas, sendo a cota destinada à pessoa classificada em posição imediatamente inferior, dentro das proporções previstas no item 6.2.4.

6.2.5. Serão eliminados do Concurso Público as pessoas candidatas que não atingirem o mínimo de pontos nas provas objetivas e dissertativas e as que forem classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.2.6. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

6.2.7. A prova deverá ser feita, no verso do cartão-resposta recebido pela pessoa candidata, com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar seu desempenho, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso de solicitação de condição especial para esse fim. Nesse caso, a pessoa será acompanhada por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto,

especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.2.8. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

6.2.9. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação da pessoa candidata no Concurso.

6.2.10. O IBAM adotará processo que impeça a identificação da pessoa candidata por parte da Banca Examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

6.2.11. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

6.2.12. Ao final da dissertação, a pessoa candidata deverá entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala. Caso isso não ocorra, a pessoa será eliminada do certame.

6.2.13. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.2.14. Serão considerados como critérios de avaliação o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.

6.2.15. Na prova dissertativa eliminatória e classificatória, serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 20 pontos.

6.2.16. Será atribuída nota **ZERO** ao texto que:

- a) não responder à proposta formulada pela Banca Examinadora;
- b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
- c) for escrito a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) apresentar espaçamento excessivo ou condensado entre letras, palavras e parágrafos;
- g) conter menos de 25 ou mais de 30 linhas.

6.2.17. As notas nas provas dissertativas, as chaves de correção e o espelho da prova, para os contemplados pelo item 6.2.4, serão disponibilizados no dia **15/02/27**.

6.2.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.3. Realização das Provas

6.3.1. As provas serão aplicadas na data e horários estabelecidos a seguir:

Cargos: Auditor Fiscal Municipal e Analista Fiscal Municipal (Áreas: Tecnologia da Informação; Engenharia Civil; Contabilidade; Direito)
Data: 29 de novembro de 2026
Abertura do portão: 8h00
Fechamento do portão: 9h00
Início das provas: 9h10
Duração das provas: 4 horas

Cargo: Analista Fiscal Municipal (Área Geral de Ensino Superior)
Data: 29 de novembro de 2026
Abertura do portão: 15h00
Fechamento do portão: 16h00
Início das provas: 16h10
Duração das provas: 4 horas

6.3.1.1. A pessoa candidata poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes (manhã e tarde).

6.3.1.2. Caso o número de pessoas candidatas inscritas exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados, o IBAM e o Município de Caruaru, reservam-se o direito de remanejar a data e o horário de prova.

6.3.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>), constará do cartão de confirmação disponível na opção **Área do candidato**. De forma complementar, será disponibilizada também lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

6.3.2.1. O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.

6.3.2.1.1. A alocação das pessoas candidatas nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação das pessoas nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de pessoas com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

6.3.2.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição a pessoa candidata deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.3.1 do Edital. Caso haja alguma divergência a pessoa deverá entrar em contato com o IBAM.

6.3.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

6.3.3. As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de **Caruaru**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

6.3.4. A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 6.3.1 não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

6.3.5. Recomenda-se que as pessoas candidatas compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

6.3.5.1. Para evitar transtornos e atrasos, orientamos que a pessoa candidata verifique com antecedência o local onde realizará sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações e as opções de transporte público consultando horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

6.3.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Caruaru não se responsabilizam por fatores externos que impeçam a pessoa candidata de chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito, tráfego, aplicativos de transporte e localização, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.3.6. A pessoa candidata deverá comparecer aos locais de prova munida de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

6.3.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

6.3.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRESS e CRP); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

6.3.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.3.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.3.7, nem mesmo via digital desses documentos, com exceção da CNH Digital com QR-CODE, após validação dos dados pela Coordenação do Local.

6.3.7.2.1. A organização do concurso não se responsabilizará pelas falhas técnicas dos sistemas e redes que envolvem a validação de documentos digitais apresentados pela pessoa candidata para fins de identificação, sendo certo que as pessoas que não lograrem êxito na apresentação da documentação no momento em que exigido serão automaticamente excluídas do certame.

6.3.7.3. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

6.3.7.4. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata (foto e assinatura).

6.3.7.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.

6.3.8. Caso a pessoa candidata não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 6.3.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3.8.1. A identificação especial será exigida, também, à pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.3.9. A pessoa candidata, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como iPod, smartphone, telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** da pessoa do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada da pessoa do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

6.3.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída da pessoa candidata do local de realização das provas.

6.3.9.2. É aconselhável que as pessoas candidatas retirem as baterias dos equipamentos eletrônicos, especialmente dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador ou alarme caso sejam ativados.

6.3.9.3. A pessoa candidata deverá colocar dentro do envelope de segurança chaves, carteira, objetos metálicos, entre outros.

6.3.9.4. Recomenda-se **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade da pessoa candidata.

6.3.9.5. A pessoa candidata ao ingressar na sala de prova não poderá consultar apostilas ou qualquer outro material de estudo.

6.3.9.6. Após o início da prova, a pessoa candidata não poderá sair da sala para ir ao banheiro ou beber água com seus pertences, incluindo bolsas, mochilas, carteiras e similares.

6.3.10. Será proibido à pessoa candidata entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.3.11. Será vedado o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. A pessoa candidata que necessitar usar um dos itens citados deverá ter laudo com justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

6.3.12. Por medida de segurança as pessoas candidatas deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação da equipe de fiscalização, durante a realização das provas.

6.3.13. Nos locais de prova haverá rastreamento eletrônico de sinais.

6.3.13.1. Como as pessoas candidatas serão submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens. Estas pessoas deverão ainda comparecer ao local de provas munidas dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.3.13.2. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.3.13.1 deste edital também se aplica a pessoas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

6.3.14. As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.

6.3.14.1. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao término das provas.

6.3.14.2. Será anulada a prova da pessoa candidata que não devolver o caderno de questões e o seu cartão de respostas.

6.3.15. Ao término da prova pela pessoa candidata será coletada a sua impressão digital, de acordo com as orientações do fiscal de sala. Caso haja recusa em cumprir este procedimento, a pessoa será eliminada.

6.3.16. As 03 (três) últimas pessoas candidatas a terminar as provas só poderão deixar o local de aplicação juntas após assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

6.3.17. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico,

a utilização de processos ilícitos, a pessoa candidata terá sua prova anulada e será automaticamente eliminada do Concurso.

6.3.18. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, equipamentos eletrônicos e/ou documentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.3.19. Não será permitido à pessoa candidata fumar durante o período de realização de sua prova.

6.3.20. A pessoa candidata ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

6.3.21. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.3.22. A Organizadora do Concurso poderá adotar outros mecanismos de segurança durante a aplicação do certame.

6.3.22.1. O procedimento de vistoria poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.3.22.2. No dia de realização das provas, o IBAM poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

6.3.22.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

6.3.23. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às pessoas que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IBAM, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.24. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

6.3.25. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.26. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados, na data prevista no item 1.8 deste Edital, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites www.ibam-concursos.org.br, <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e no informativo oficial do Município.

6.3.27. As questões das provas estarão à disposição das pessoas candidatas, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, no site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**.

6.3.27.1. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.3.27.

6.4. Títulos para os aprovados nas proporções definidas no item 6.2.4

6.4.1. Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelas pessoas candidatas que tenham sido aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções dispostas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova e não seja requisito para provimento do cargo, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia

autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 03 (três) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 04 (quatro) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

6.4.1.2. A carga horária dos títulos não é cumulativa.

6.4.1.3. Os títulos exigidos como requisitos para provimento dos cargos, constantes do Anexo I deste Edital, não serão considerados para fins de titulação.

6.4.1.4. Serão aceitas também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, autenticadas em cartório, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

6.4.1.5. Não serão aceitos, após o prazo definido no item 6.4.10.1, acréscimos ou alterações dos títulos apresentados.

6.4.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

6.4.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos das pessoas candidatas aprovadas nas provas objetivas e classificadas nas proporções estabelecidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 09 (nove) pontos.

6.4.5. Não haverá desclassificação da pessoa candidata pela não apresentação de títulos.

6.4.6. Serão consideradas para efeito de pontuação na prova de títulos:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) autenticação digital por meio de código de verificação ou de QR code;
- c) autenticação por agente público nos moldes do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, desde que acompanhado de certidão indicando que o signatário é agente público municipal, estadual ou federal.

6.4.6.1. Caso não seja possível efetuar a autenticação digital por meio do código de verificação ou do QR code que consta no documento, o título não será considerado na avaliação.

6.4.6.2. De forma complementar, a pessoa candidata poderá enviar a comprovação da validação da autenticação digital correspondente ao título apresentado.

6.4.6.3. Não serão consideradas as cópias cujas as autenticações estejam em desacordo com o previsto no item 6.4.6.

6.4.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

6.4.8. Não serão avaliados os títulos enviados pelas pessoas candidatas que não foram aprovadas nas provas objetivas, bem como as classificadas após as proporções definidas no item 6.2.4 deste Edital.

6.4.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pessoa candidata terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa da mesma, será excluída do Concurso Público.

6.4.10. Apresentação dos títulos

6.4.10.1. As pessoas candidatas contempladas pelos itens 6.2.4 e 6.4.1 deste Edital deverão **enviar seus títulos autenticados, no período entre 8h do dia 13 de janeiro de 2027 e 18h do dia 15 de janeiro de 2027**, pelo site www.ibam-concursos.org.br.

6.4.10.2. Para envio da documentação a pessoa candidata deverá observar as seguintes orientações:

a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da **Área do candidato** com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/Enviar um novo documento, marcar a declaração de veracidade e clicar em Enviar**. Na tela seguinte anexar o arquivo que deseja encaminhar (Pós-graduação; Mestrado e/ou Doutorado) e pressionar a opção **Enviar**.

b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela **Documentos enviados**. A pessoa candidata poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das **18h do dia 15 de janeiro de 2027**. Caso contrário será considerada a documentação anexada.

d) serão desconsiderados os documentos que não forem anexados corretamente em suas respectivas titulações (Pós-graduação, Mestrado e Doutorado).

e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato **pdf, com no máximo 2Mb cada**.

f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.

g) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

h) a pessoa candidata é responsável por verificar se constam no sistema os documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do site. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

i) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

j) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do Candidato e no e-mail cadastrado no ato de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta.

6.4.10.3. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

7. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos da pessoa candidata será obtido pela soma dos pontos a ela atribuídos nas provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas provas dissertativas e de títulos para as aprovadas dentro das proporções definidas nos itens 6.2.4 e 6.4.1, observado o disposto no item 6.4.8.

8. RECURSOS E REVISÕES

8.1. Às pessoas candidatas serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

8.2. A pessoa candidata que se sentir prejudicada em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, pelo site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, das 8h00 do primeiro dia de recurso às 18h00 do último dia de recurso, de acordo com o cronograma disposto no item 1.8 deste Edital. **Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.**

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF e senha**, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário.**

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista da pessoa candidata na opção **Área do candidato - RECURSOS**.

e) o IBAM e o Município de Caruaru não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) a pessoa candidata tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte da pessoa.

g) No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for

apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.

8.3.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado no item 8 do Edital e seus desdobramentos.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída às pessoas candidatas que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a)** em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
- b)** fora do prazo estabelecido;
- c)** fora da fase estabelecida;
- d)** sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e)** com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f)** com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g)** com solicitação referente a outra pessoa candidata;
- h)** com solicitação de vista de recurso e/ou fundamentação de recurso de outra pessoa candidata;
- i)** contra terceiros;
- j)** em coletivo;
- k)** com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>).

8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovada a pessoa candidata que, submetida ao processo seletivo descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate das pessoas candidatas:

- 1º)** idade mais elevada;
- 2º)** maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º)** maior número de pontos na prova de Português;
- 4º)** maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico;
- 5º)** maior número de pontos na prova de Informática;
- 6º)** maior número de pontos na prova Dissertativa;
- 7º)** tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.

9.2.1. Para fazer jus ao critério de desempate da função de jurado, a pessoa candidata interessada deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a documentação probatória até o último dia de inscrição, colocando no assunto da mensagem **JURADO - Caruaru Edital 01/2026**.

9.2.2. A pessoa candidata que não enviar a documentação probatória no prazo definido no item anterior não fará jus a esse critério de desempate.

9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em seis listas: uma geral, contendo todas as pessoas candidatas aprovadas e cinco especiais, para as pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas transexuais.

9.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de pessoas com deficiência e/ou pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e transexuais, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3.2. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura de Caruaru: www.ibam-concursos.org.br, <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.4. Após a divulgação do resultado final será de responsabilidade da pessoa candidata manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Caruaru.

9.5. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a classificação divulgada nos sites www.ibam-concursos.org.br, <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação das pessoas candidatas aprovadas será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Caruaru, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Caruaru.

10.4. As pessoas candidatas aprovadas e classificadas no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de correspondência emitida pela Prefeitura.

10.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também através de Portaria de Convocação que será publicada nos sites <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10.4.2. As pessoas candidatas convocadas deverão observar o prazo fixado na Portaria de Convocação para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídas do certame.

10.4.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação da Portaria de Convocação nos sites <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

10.4.4. As pessoas candidatas convocadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar (reservista ou dispensa), se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar a pessoa candidata em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral);
- Certidão de antecedentes criminais específicas da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- Certidão da Justiça Federal e Tribunal de Justiça dos Estados nos quais a pessoa candidata tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de residência atualizado, emissão de no máximo 3 meses (cópia e original);
- Declaração e recibo de IRPF (cópia e original), e no caso dos isentos, declaração de isenção do IRPF (modelo fornecido pela Secretaria de Administração no dia da convocação);
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original). A pessoa candidata que não possuir o diploma deverá apresentar certidão de conclusão de curso e/ou declaração de conclusão de curso, autenticada em cartório, expedida por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida;
- Registro no Conselho de Classe, quando exigido no Anexo I deste Edital (cópia e original);
- Exames médicos (originais), conforme item 10.4.5.1;
- No caso das pessoas candidatas ao cargo de **Auditor Fiscal Municipal** observar também as disposições contidas no item 2.14 deste Edital;

- Laudo Médico com validade de 90 dias a contar da data de publicação da portaria de convocação, no caso de pessoa com deficiência, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, bem como a provável causa da deficiência. A validade do laudo médico não será solicitada nos casos de deficiências permanentes;

- Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme modelo disponibilizado no site do IBAM.

10.4.4.1. É facultado ao Município de Caruaru exigir das pessoas candidatas, no ato da convocação, outros documentos além dos acima relacionados, se julgar necessário.

10.4.4.2. A pessoa candidata poderá emitir as certidões on-line e gratuitamente nos endereços listados a seguir:

Certidão Polícia Federal:

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

Certidão Polícia Civil de PE:

<https://servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoAntecedentesCriminais/certidaoAntecedentesCriminaisEmitir.jsf>

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de PE:

<https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/certidao-criminal-pf>

Certidão da Justiça Federal:

<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

Certidão de Quitação ou Negativa Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

10.4.4.3. As pessoas candidatas que residem ou que residiram nos últimos cinco anos em estados diferentes de Pernambuco (PE) devem acessar o link correspondente para obter as certidões do estado em que atualmente residem ou do(s) qual(is) residiram nos últimos cinco anos.

10.4.4.4. A pessoa candidata convocada deverá, obrigatoriamente, apresentar, no ato da posse, os documentos exigidos neste Edital, em original e cópia, conforme as orientações e prazos estabelecidos.

10.4.4.4.1. A Prefeitura Municipal de Caruaru não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela emissão, impressão, reprodução, obtenção ou regularização de documentos que constituam responsabilidade da pessoa candidata, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta, extravio ou impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos.

10.4.4.4.2. O não atendimento às exigências previstas neste item, inclusive a não apresentação de qualquer documento obrigatório, implicará a desclassificação da pessoa candidata, sem direito a recurso ou alegação de desconhecimento.

10.4.4.5. No ato da convocação, será admitida a apresentação de documentos em formato digital oficial, cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente, dispensando-se, nessa hipótese, a apresentação da via física correspondente.

10.4.4.6. As pessoas com deficiência nomeadas e convocadas deverão apresentar à Junta Médica do Município cópia simples do laudo médico que foi encaminhado ao IBAM durante o período de inscrição, laudo médico atualizado datado de até 90 dias contados da data de publicação da portaria de convocação e Laudo Caracterizador de Deficiência disponível no site do IBAM.

10.4.5. O exame médico será realizado pela Junta Médica do Município e são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso as pessoas candidatas que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

10.4.5.1. As pessoas candidatas convocadas deverão realizar os exames médicos a seguir: Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicose, EAS (Urina), Raios X de Tórax com Laudo (AP/PA e Perfil) e Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico), Laudo psiquiátrico, contendo carimbo, RQE e assinatura do Médico Especialista, Laudo Médico no caso de pessoa com deficiência.

10.4.5.2. Caso a Junta Médica do Município entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

10.4.5.3. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará a pessoa candidata obrigada a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminada do Concurso Público.

10.4.5.4. Todos os exames serão as expensas das pessoas candidatas (laboratoriais, clínicos e

complementares).

10.4.5.5. As pessoas candidatas convocadas deverão ter disponibilidade de horário integral (manhã e tarde) na data da convocação, devido apresentação da documentação e avaliação pela junta médica.

10.4.5.6. O comparecimento no dia estabelecido para o exame médico, perante a Junta Médica do Município, é obrigatório para todos os candidatos convocados, inclusive aqueles que tenham solicitado prorrogação do prazo para posse ou pretendam utilizar o prazo legal previsto para este fim. O não comparecimento será considerado ausência, caracterizando desistência tácita e implicando na perda do direito ao cargo, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968).

10.4.5.7. A convocação para a posse das pessoas candidatas aprovadas ocorrerá por Portaria divulgada no Diário Oficial, por e-mail e telegrama, sem prejuízo da publicação oficial.

10.5. As pessoas candidatas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminadas do concurso público em qualquer de suas fases.

10.6. Será de responsabilidade da pessoa candidata qualquer despesa relacionada ao deslocamento em todas as fases do concurso.

10.7. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluída do certame a pessoa candidata que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do concurso;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outra pessoa candidata;
- d) for apanhada em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) utilizar-se de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- f) iniciar as provas antes do horário previsto e da autorização do fiscal de sala;
- g) afastar-se da sala, após o início das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- i) sair da sala com o caderno de prova antes do tempo previsto no subitem 6.3.14.1;
- j) desatender ao disposto nos itens 6.1.6, 6.2.12, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14, 6.3.15, 6.3.16, 6.3.19, 10.10 e 10.11;
- k) não devolver o cartão-resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
- l) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- n) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou às demais pessoas candidatas;
- o) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metal, salvo nos casos de atendimento especializado devidamente deferidos que estabeleçam disposição contrária;
- r) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas;
- s) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- t) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- u) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- v) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;
- x) deixar de apresentar, no momento da posse, a documentação e os exames médicos exigidos pelo Município de Caruaru.

10.8. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e atualizações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

10.8.1. Os aprovados no Concurso Público também serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru que estiver vigorando a época da posse.

10.9. A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento do presente Edital, das leis que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores e os Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, e da Lei Orgânica do Município de Caruaru, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

10.10. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam vínculo direto com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

10.11. Os membros da Comissão de Concurso Público do Município de Caruaru não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.

10.12. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br, <https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

10.13. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e ao Município de Caruaru, após a divulgação do resultado final, por meio do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=caruaru> (Assunto - Concursos Seleções - Atualização Cadastral), sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.14. O Município de Caruaru e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelas pessoas candidatas.

10.16. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica e o prazo prescricional será de 10 (dez) anos.

10.17. As pessoas candidatas terão os seguintes direitos em relação aos seus dados pessoais (art. 18, da LGPD):

- a) acesso: direito de obter a confirmação da existência de tratamento e acesso aos seus dados pessoais;
- b) retificação: direito de solicitar a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, nas condições estabelecidas no Edital;
- c) eliminação: direito de solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento, após cinco anos do término da vigência do prazo de validade do concurso objeto deste Edital;
- d) informação: direito de ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o IBAM compartilhou os dados pessoais.

10.17.1. Os dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pelo IBAM exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação dos resultados do presente concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as bases legais aplicáveis (arts. 7º, II e III, e 11, II, "a") e os direitos dos titulares previstos no art. 18 da referida lei.

10.18. O Município de Caruaru e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam pelo conteúdo de cursos, apostilas ou materiais de estudo destinados ao Concurso Público e recomendam que as pessoas candidatas tomem como base de estudo os conteúdos programáticos das provas indicados no Anexo III deste Edital.

10.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Caruaru, a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

10.19.1. Para fazer jus ao pedido de impugnação, a pessoa deverá encaminhar, por meio do endereço eletrônico concurso@ibam.org.br, a fundamentação do pedido nos dois primeiros dias

úteis, após a publicação do Edital, colocando no assunto da mensagem **Pedido de Impugnação - Caruaru Edital 01/2026**.

10.20. O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (<https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>), e posteriormente no Diário Oficial do Município de Caruaru.

10.21. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Caruaru (<https://caruaru.pe.gov.br> e <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>) e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Caruaru.

Caruaru, 06 de agosto de 2026.

Rodrigo Pinheiro
Prefeito Municipal